
**ATA DA REUNIÃO DO CONDIN REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 29
DE OUTUBRO DE 2025**

No dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025, às 20hs, os coordenadores do CONDIN – Conselho Diretor Nacional, Fátima e Zildomar, declararam aberta a reunião do CONDIN. Estiveram presentes Valdirene e Gildásio, representantes do CONDIR Nordeste; Sílvio e Dilvinha, do CONDIR Sudeste; Claudimar, vice-coordenador do CONDIN; e Jesuliana, secretária executiva do CONDIN. Registraram-se como ausentes a coordenadora do CONDIR Norte, Danielma; do CONDIR Centro-Oeste, Vando e Neuzemi; e os do CONDIR Sul, Coutinho e Lúcia. A convocação desta reunião se fez necessária em razão do disposto no artigo 48, letra “d”, do regimento interno, que determina que o plano de ação anual para o exercício seguinte deve ser aprovado até o dia 31 de outubro do ano vigente. Durante a reunião, foi lembrado que, em período de transição, a peça orçamentária deve ser elaborada conjuntamente pela gestão atual e pela gestão eleita. No entanto, foi informado que a peça orçamentária havia sido apresentada no dia 27 de outubro de 2025, elaborada pelo próximo secretariado de finanças (gestão 2026–2028), sem a participação da gestão atual. Os seis presentes com direito a voto e sendo maioria dos 11 votantes do CONDIR, fizeram diversas ponderações e discussões a respeito da peça orçamentária encaminhada pela gestão 2026–2028. As principais observações levantadas foram: 1) **Dia Nacional de Contribuição (DNC)**: Considerou-se prudente manter o valor de R\$10,00, ressaltando que os recursos devem ser destinados exclusivamente à finalidade prevista no Regimento Interno Artigo 80 que diz *“A arrecadação extraordinária do DIA NACIONAL DE CONTRIBUIÇÃO que ocorrerá sempre no dia 19 de julho, data da fundação do Movimento, se destinará exclusivamente a subsidiar parte das despesas com as equipes de infraestrutura e metodologia para realização do Encontro Nacional – ENA.”*. Caso a nova coordenação proponha alteração dessa destinação, a manutenção da cobrança perde sua justificativa. Reforçou-se, ainda, a importância de que a Equipe de Metodologia e Conteúdo (EMC) realize reuniões presenciais, a fim de fortalecer a integração entre seus membros, alinhar propósitos e favorecer a tomada de decisões conjuntas; bem como, a importância de ambas as equipes EMC e EINFRA se reunirem na última reunião de CONDIN antes do ENA que deve ocorrer na cidade que sediará o mesmo, para alinhar todas as demandas necessárias por ambas as equipes. 2) **Seminário de Integração Nacional - SIN**. Em respeito e consideração deveria manter a escolha da realização do SIN na cidade de **Pirassununga (SP)**, transferindo-o para **Curitiba (PR)** apenas se houver desistência da sede (Pirassununga - SP). 3) **Conselho Nacional do Laicato do Brasil - CNLB, Comissão Vida e Família da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, Simpósio de Aparecida e Secretariado para Latino América - SPLA**: Sugeriu-se a manutenção de apenas um representante do MFC do Brasil nesses eventos, com o objetivo de reduzir custos. No caso específico do Simpósio de Aparecida, ponderou-se que é importante contar com maior número de participantes, possibilitando o revezamento entre as atividades no estande de divulgação e a participação nas oficinas simultâneas. Para otimizar recursos e ter maior número de participantes, sugeriu-se priorizar a participação de membros do MFC de São Paulo, em razão da proximidade como ter sido realizado nos últimos anos. 4) **Reuniões do CONDIN**: Ponderou-se que a escolha das cidades para as reuniões não foi realizada de forma colegiada e que a participação de todos os secretariados nesses eventos acarretaria custos elevados para o CONDIN. Sugeriu-se, portanto, que seja mantida apenas a participação do casal coordenador do CONDIN, da secretaria, do SENFIN e do coordenador do SENJOV. 5) **Contribuição mensal**: Ponderou que a atualização do número de MFCistas deve ocorrer no momento da elaboração do orçamento do próximo ano, para garantir o equilíbrio financeiro dos CONDIRs. Considerou-se inadequada a manutenção dos valores atuais até abril de

“Acolher, escutar, sentir e amar para agir”

2026 e a posterior alteração para R\$ 2,50 em maio, conforme proposto na peça orçamentária encaminhada. Ressaltou também que nunca foi prática do MFC do Brasil cobrar contribuições dos jovens, sugerindo que esse ponto seja debatido em reunião do CONDIN. Destacou ainda a importância do protagonismo juvenil e a necessidade de maior incentivo à participação dos representantes jovens nas reuniões do CONDIN.

6) Escritório de contabilidade: Destacaram a necessidade de atenção especial à eventual mudança de escritório de contabilidade, ressaltando que essa decisão deve ser tomada de forma conjunta com os CONDIRs e somente mediante motivo de força maior como cita o Regimento Interno Art. 64. *A contabilidade do MFC deverá ser mantida no escritório de contabilidade a que está confiada, salvo motivo de força maior, e será elaborada com base nos documentos, informações e registros sob a responsabilidade do SENFIN (Secretariado Nacional de Finanças), consolidando os balancetes demonstrativos mensais remetidos pelos CONDIR'S em balanço patrimonial anual de acordo com as leis e instruções normativas do país.* Reforçaram que qualquer alteração nesse artigo, assim como demais artigos do RI, deve seguir o processo regular de discussão e aprovação pelo CONDIN, conforme dispõe o Artigo 37 do Estatuto. Enfatizaram, ainda, a importância de cautela nas trocas de escritório contábil a cada nova coordenação, de modo a assegurar continuidade, transparência e zelo na gestão financeira do MFC. Ressaltou que a contabilidade atual foi aprovada pelo Conselho Fiscal durante a AGN, não havendo, portanto, motivos que desabonem o trabalho realizado, portanto, sem motivo de força maior para a troca de escritório contábil. Por fim, foi lembrado que o CONDIN encaminhou carta solicitando esclarecimentos acerca da proposta de mudança de escritório de contabilidade em 10 de outubro e não houve retorno por parte da coordenação da nova gestão. Ao final, foi destacado que, embora a atual coordenação tenha solicitado informações acerca da continuidade do serviço de manutenção das mídias sociais, do portal e do Sistema Família MFC — atualmente vinculados ao contrato com a empresa Pronano —, não houve definição sobre quem assumirá essa responsabilidade. Ressalta-se que, embora o valor correspondente ao serviço conste na peça orçamentária, não foi informado se o contrato será mantido, transferido ou rescindido. Apesar das ponderações e considerações realizadas sobre a peça orçamentária enviada pela gestão 2026–2028, a mesma foi aprovada, por seis (06) votos, condicionada ao atendimento das seguintes ressalvas:

1) Início do repasse da contribuição mensal no valor de R\$ 2,50 por membro ativo, a partir de 1º de janeiro de 2026;

2) Não cobrança desse valor dos jovens;

3) Manutenção do DNC com sua finalidade exclusiva, conforme previsto no Regimento Interno, para custear as atividades da EMC e da EINFRA;

4) Manutenção do atual escritório de contabilidade, pelos motivos anteriormente expostos;

5) Nas reuniões do CONDIN, participação restrita ao casal Coordenador Nacional, à secretaria, ao SENFIN e ao coordenador do SENJOV, visando a desoneração do orçamento nacional.

Ficou decidido, ainda, que, juntamente com a publicação da ata no Portal MFC, será disponibilizada a peça orçamentária elaborada pela gestão 2026–2028, encaminhada à gestão atual em 27 de outubro, bem como a carta que solicita esclarecimentos e a apresentação das “justas causas” para a proposta de mudança do escritório de contabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a 22ª Assembleia Ordinária do CONDIN.

Fátima de Bona e Zildomar
Coordenadores nacionais

“Acolher, escutar, sentir e amar para agir”

Jesuliana
Secretária executiva